



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.348

DE 21

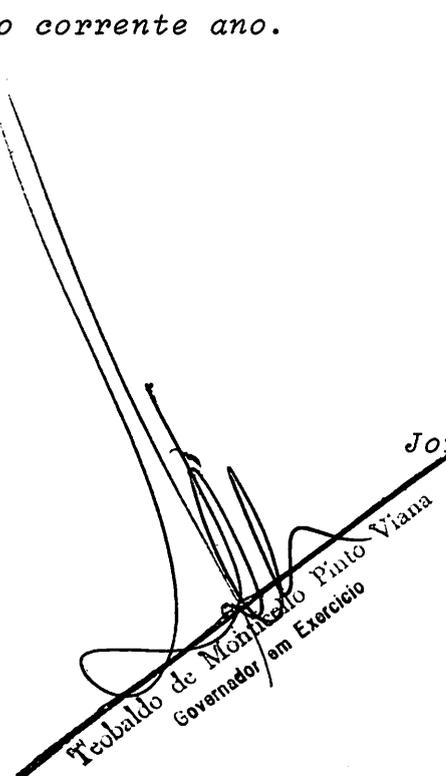
DE JULHO

DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041 de 22 de dezembro de 1981, RESOLVE :

Conceder afastamento aos servidores ANGELO GERARDINI PITTIONI, Serv.Téc.Especializado, MARCOS ANTÔNIO ZAMPIERI NUNES, Serv.Téc.Especializado, DORVAL DA SILVA CUNHA, Serv.Téc.Especializado, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem, para deslocarem-se até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de discutirem a minuta final da proposta de preços com o BIRD e INPI, no período de 17 a 22.07 do corrente ano.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador


Teobaldo de Montezelo Pinto Viana
Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial
375 do dia 26/07/89

Falina

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e o art. 17, inciso I, da Lei Estadual nº 1.343, de 1978, resolve:

Conceder o afastamento dos servidores públicos em virtude de licença sem vencimentos, para o exercício de funções de natureza semelhante às desempenhadas no cargo de origem, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Estadual nº 1.343, de 1978, e do art. 17, inciso I, da Lei Estadual nº 1.343, de 1978, a favor de:

Nome:
Cargo:
Assinatura:
Data:
Local:
Assinatura do Afastado:
Assinatura do Afastador:
Assinatura do Diretor:
Assinatura do Coordenador: